



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA

Rec. em 17 / 12 / 2024

Horário: 17h10min Sandoz

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS**  
**PARECER FINAL DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 35/2024**  
**E MENSAGEM RETIFICATIVA**

**Número do Projeto de Lei:** 35/2024 e sua Mensagem Retificativa

**Nome do Vereador Relator Do Projeto:** Felipe Maioli

**Data do Protocolo da Matéria:** 18/11/2024

**Autor do Projeto de Lei:** Poder Executivo

**Tipo de Matéria e/ou Ementa:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Farroupilha para o exercício de 2025.

**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

**I – RELATÓRIO**

O Poder Executivo Municipal apresentou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 35/2024 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Farroupilha para o exercício de 2025.

Em data de 28/11/2024, houve protocolo por parte do Poder Executivo Municipal da Mensagem Retificativa, desta forma, apresenta-se o parecer conjunto.

**II – EXAME DA MATÉRIA**

Cumpra a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas analisar e proferir parecer quanto à matéria analisando o Projeto de Lei do Executivo nº 35/2024 entendeu este relator como finalidade deste projeto especificar com total clareza os valores de todas as suas consignações, tornando a composição dos grupos transparente e compreensiva, dispensando assim, considerações excessivamente detalhadas. As metas e prioridades para o exercício do ano 2025 estão alinhadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias em concordância, por sua vez, com a Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025. Bem como, analisando a Mensagem Retificativa entendeu este relator que a mesma visa alterar a redação do artigo 5º.

Conforme artigo 27, §5º da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 017/2017, dispõe que é obrigatória a convocação de audiência pública quando versar sobre matéria tributária. Assim, para fins de cumprimento do disposto no artigo mencionado, tendo sido cumpridas todas as exigências legais, foi realizada audiência pública na data de 11/12/2024, não havendo manifestações.

Portanto, no ponto de vista técnico, opina o relator pela continuidade do Projeto de Lei do Executivo nº 35/2024 e sua Mensagem Retificativa.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

### III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela viabilidade do Projeto de Lei do Executivo nº 35/2024 e sua Mensagem Retificativa.



**Felipe Maioli**  
Relator





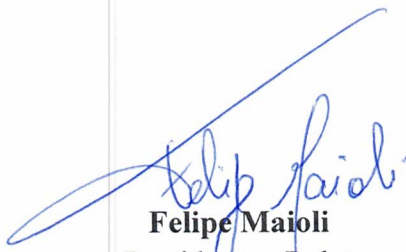
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

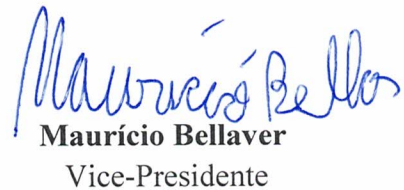
A Comissão De Orçamento, Finanças e Contas Públicas, opinou pela tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 35/2024 e sua Mensagem Retificativa.

Estiveram presentes os senhores vereadores Felipe Maioli, Sandro Trevisan, Maurício Bellaver, Clarice Baú e Tiago Ilha.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2024.



**Felipe Maioli**  
Presidente - Relator



**Maurício Bellaver**  
Vice-Presidente



**Sandro Trevisan**  
Vereador Membro



**Clarice Baú**  
Vereador Membro



**Tiago Ilha**  
Vereador Membro